

Em: 02/05/2023



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº. 73 /2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUARAPARI E A EMPRESA AGROLAB - ANÁLISES E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.190/0001-53, com sede à Rua Alencar Moraes Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado por seu prefeito, Sr. **EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 512.902-ES, inscrito no CPF sob o nº 558.693.787-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AGROLAB - ANÁLISES E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.267.166/0001-04, com sede na Rua Afonso Claudio, nº. 452, Vila Independência, Cariacica/ES, CEP nº. 29.148-626, neste ato representada pela Srª. **LÚCIA HELENA PINHEIRO DE FREITAS AMISTÁ**, brasileira, casada, engenheira de alimentos, portadora do R.G. nº M2940369 SSPMG e inscrita no CPF sob o nº. 805.044.006-06 e Sr. **BRUNO MARTINS FERES BARBOSA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Carteira de Identidade nº. 3.730.805 SPTC/ES e inscrito no CPF nº. 148.432.107-30, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme os termos do **Processo Administrativo nº. 3148/2023**, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ANÁLISES DE ÁGUA E SOLO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAG, Processo Administrativo nº. 3148/2023, e Termo de Referência, anexo I, deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência contratual terá início a partir da sua assinatura e terá duração de **12 (doze) meses**, podendo ocorrer prorrogação, conforme Art.57, da Lei nº. 8.666/1993.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O Contratante pagará a Contratada pela prestação do serviço o valor global de **R\$ 9.288,00 (nove mil, duzentos e oitenta e oito reais)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2 – O pagamento será efetuado em parcelas de acordo com o orçamento apresentado pela contratada, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo **FISCAL DO CONTRATO**, e mediante a apresentação da CND Conjunta da Receita Federal, CND Estadual e Municipal da Sede, CND do INSS e FGTS, CNDT e CND do Contratante;

3.3 – O pagamento será efetuado somente após a aceitação das faturas e comprovação pelo Fiscal do Contrato, sendo observado antes de cada pagamento se prestação de serviços atendeu as cláusulas estabelecidas neste Contrato, bem como os preços firmados.

3.4 – Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação do documento fiscal.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

- 3.5 - Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.
- 3.6 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.7 - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 3.8 - Só serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços prestados.
- 3.9 - Declarada a rescisão do Contrato, a Contratada receberá do Contratante somente o referente ao pagamento dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

- 4.1 - Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

**UG: 201
ÓRGÃO: 40
ELEMENTO: 3.3.90.39.99**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 - Cabe à **CONTRATANTE** o cumprimento das seguintes obrigações:
- 5.2 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 5.3 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, necessárias ao desenvolvimento do projeto como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições;
- 5.4 - Notificar a **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.5 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 5.6 - Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e Contrato;
- 5.7 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA** aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 5.8 - Permitir à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através do servidor designado como fiscal, a completa fiscalização dos serviços, obrigando-se a prestar todas as informações ou esclarecimentos sobre os componentes oferecidos. Tal fiscalização, não isenta a **CONTRATADA** de suas responsabilidades pela garantia da qualidade dos produtos, bem como pelas perfeitas condições;
- 5.9 - Informar à contratada, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas, caso o objeto a ser contratado seja um serviço ou entrega de produto;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

5.10 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, respondendo civil e criminalmente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento por parte da SEMAG;

5.11 - Assegurar o acesso dos profissionais enviados pela contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar as tarefas, caso o objeto a ser contratado seja um serviço ou entrega de produto.

5.2 - Caberá à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:

5.2.1 - Efetuar os serviços dentro das especificações e executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;

5.2.2 - Atender plenamente o compromisso assumido com a SEMAG, através da proposta, a qual passa a integrar este instrumento, cumprindo os prazos estipulados e prestando os serviços em obediência às especificações técnicas, independentemente de transcrição;

5.2.3 - Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar a execução do Instrumento de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.2.4 - Atender prontamente todas as solicitações do **MUNICÍPIO** previstas neste Termo de Referência e Contrato;

5.2.5 - Consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor**;

5.2.6 - Arcar com os custos de qualquer material necessário para cumprimento da contratação, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;

5.2.7 - O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da **CONTRATANTE** não isentará a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados;

5.2.8 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à Procuradoria-Geral Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

5.2.9 - Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura deste documento.

5.2.10 - Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

5.2.11 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

5.2.12 - Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a **CONTRATADA** será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Guarapari, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

contratação do serviço, e além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato, bem como na Ordem de Serviço e na Lei nº 8.666/1993;

5.2.13 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

5.2.14 - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e Contrato, bem como na Ordem de Serviço.

5.2.15 - Indicar pessoa representante da empresa para condução do contrato fornecendo telefone e e-mail de contato;

5.2.16 - Notificar à Administração, quaisquer alterações no quadro da equipe técnica empregada na execução do serviço, bem como comprovar as respectivas qualificações técnicas exigidas dos novos integrantes.

CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O Sr. **BRENO RAMOS SIMÕES**, ocupante do cargo em provimento de comissão de **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, será o **FISCAL TITULAR** responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços executados, e o **FISCAL SUPLENTE**, será o Sr. **PEDRO CORREA DE ANDRADE BAPTISTA**, ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE PESCA, AGROPECUÁRIA E AGRICULTURA**;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Serão aplicadas à CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

7.1.1 Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

I - Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

a) A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

b) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

II - Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

III - A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

7.1.2 Multa por Rescisão

I - Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

a) Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

II - As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

7.1.3 - A Prefeitura Municipal de Guarapari poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

7.1.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

7.1.5 - A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 - Unilateralmente pelo Contratante:

- a) quando houver modificação do propósito ou das especificações para melhor adequação aos seus objetivos finais;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

8.1.2 - Por interesse do Contratante, devidamente comprovado.

8.1.3 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sempre observado o interesse do Município.
- c) A Contratante fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes;
- e) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;
- b) Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- d) Desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pelo Contratante, para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Contratante;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

9.2 - Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do Contratante.

9.3 - Declarada a rescisão do Contrato, a Contratada receberá do Contratante somente o referente ao pagamento dos serviços executado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Este Contrato foi elaborado em conformidade com o **Processo Administrativo nº. 3148/2023**, e com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Guarapari - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari (ES), 23 de maio de 2023.

LUCIA HELENA
PINHEIRO DE
FREITAS
AMISTA:

Assinado digitalmente por LUCIA HELENA
PINHEIRO DE FREITAS AMISTA:
80504400606
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR SIC,
OU=Certificado Digital, OU=18178945000163,
CN=LUCIA HELENA PINHEIRO DE FREITAS
AMISTA:80504400606
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2023.04.20 12:46:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

80504400606
AGROLAB - ANÁLISES E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
LÚCIA HELENA PINHEIRO DE FREITAS AMISTÃ
CONTRATADO

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
CONTRATANTES



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de **Análises de Água e solo por Laboratório Credenciado**, para atender às necessidades dos produtores rurais do Município de Guarapari, assim como promover e fomentar a aquicultura na região.

JUSTIFICATIVA

Fomentar a cadeia produtiva do pescado no Município de Guarapari.

DESCRIÇÃO

	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
LOTE 1	Análise de Solo para Aquicultura (matéria orgânica, textura do solo, nitrogênio e pH)	Análises	30/ano
LOTE 2	Análise de água para Aquicultura (pH, dureza total, nitrito, alcalinidade total e amônia)	Análises	30/ano

PRAZO CONTRATUAL

O contrato deverá ter prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, sendo prorrogável por mais 12 (doze) meses, devendo os serviços serem prestados a partir do 5º dia útil da emissão da Ordem de Serviço emitida pelo sistema da Prefeitura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 201 – Prefeitura Municipal de Guarapari.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Nos casos em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, o serviço deverá ser refeito imediatamente, após comunicado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

II - A comunicação deverá ser por escrita e devidamente recebido pelo responsável da CONTRATADA.

III - A empresa adjudicatária deverá atender aos pedidos considerados de rotina sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O objeto do presente termo deverá ser executado de acordo com as especificações e exigências estabelecidas, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

DA FISCALIZAÇÃO

I - O Sr. **BRENO RAMOS SIMÕES**, ocupante do cargo em provimento de comissão de **SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, será o fiscal titular responsável pelo



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

acompanhamento e fiscalização dos serviços executados, bem como, o fiscal suplente, será a Sra. **PEDRO CORREA DE ANDRADE BAPTISTA**, ocupante do cargo de **SUPERVISOR DE PESCA, AGROPECUÁRIA E AGRICULTURA**;

II - A omissão, total ou parcial da fiscalização, não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

III - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da **CONTRATANTE**, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

IV - Sendo obrigações do servidor fiscal:

- a) Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento.
- b) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência / Contrato / Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço.
- c) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas.
- d) Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências.
- e) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.
- f) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à **CONTRATADA** corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- g) Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado.

CABE A CONTRATADA:

Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Efetuar os serviços dentro das especificações e executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;
- b) Atender plenamente o compromisso assumido com a SEMAG, através da proposta, a qual passa a integrar este instrumento, cumprindo os prazos estipulados e prestando os serviços em obediência às especificações técnicas, independentemente de transcrição;
- c) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar a execução do Instrumento de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- d) Atender prontamente todas as solicitações do MUNICÍPIO previstas neste Termo de Referência e Contrato;
- e) Consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;**
- f) Arcar com os custos de qualquer material necessário para cumprimento da contratação, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;
- g) O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à Procuradoria-Geral Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- i) Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura deste documento.
- j) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- k) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- l) Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Guarapari, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação do serviço, e além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato, bem como na Ordem de Serviço e na Lei nº 8.666/1993;
- m) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- n) Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e Contrato, bem como na Ordem de Serviço.
- o) Indicar pessoa representante da empresa para condução do contrato fornecendo telefone e e-mail de contato;
- p) Notificar à Administração, quaisquer alterações no quadro da equipe técnica empregada na execução do serviço, bem como comprovar as respectivas qualificações técnicas exigidas dos novos integrantes.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

CABE A CONTRATANTE:

Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições;
- c) Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- e) Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e Contrato;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- g) Permitir à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através do servidor designado como fiscal, a completa fiscalização dos serviços, obrigando-se a prestar todas as informações ou esclarecimentos sobre os componentes oferecidos. Tal fiscalização, não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades pela garantia da qualidade dos produtos, bem como pelas perfeitas condições;
- h) Informar à contratada, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas, caso o objeto a ser contratado seja um serviço ou entrega de produto;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, respondendo civil e criminalmente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento por parte da SEMAG;
- j) Assegurar o acesso dos profissionais enviados pela contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar as tarefas, caso o objeto a ser contratado seja um serviço ou entrega de produto.

DAS PENALIDADES:

Serão aplicadas à CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

I - Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- a) Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- b) A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança;
- c) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;
- d) Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- e) A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

II - Multa por Rescisão

- a) Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;
- b) Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;
- c) As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- d) A Prefeitura Municipal de Guarapari poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;
- e) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;
- f) A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO:

I - Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.

II - O Fiscal do Contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre a prestação de serviço contratada a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO:

II - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do serviço, contados da apresentação das respectivas Faturas/Nota fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente de que os serviços foram efetivamente executados, devendo constar do ofício que solicitar o pagamento, devidamente protocolado:

A) Nota fiscal:

- Identificação completa da contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- Identificação completa do contratante;
- Descrição de forma clara contendo todos os itens fornecidos;
- Valores unitários e totais dos itens fornecidos;
- Número do processo que originou a licitação e o número da ordem de serviço ou instrumento equivalente para o fornecimento dos itens; e.

B) Certidões de regularidade:

- Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de Regularidade mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual da Sede Contratada;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da Sede da contratada;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Guarapari;
- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CONDIÇÕES GERAIS

I – A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEMAG, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

II – Deverá ser cumprido todo o exposto neste.

Sem mais delongas,

Guarapari, 01 de Fevereiro de 2023.

Breno Simões Ramos
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

Data de Emissão: 13/04/2023

Dados Cadastrais	
Identificação: Análise Físico-Química de Água e Solo	
Cliente: Município de Guarapari	
Contato: Luiz Felipe Bastos de Jesus	
E-mail: educacaoambientalsemag@gmail.com	Telefone: (27) 99617-0302; (27) 3362-7708 Ramal213

SOBRE A AGROLAB

A Agrolab realiza serviços de amostragem e análises laboratoriais microbiológicas e físico-químicas em amostras de alimentos, cosméticos, águas e efluentes, solos, sedimentos, resíduos, entre outras.

Suas instalações contêm ambiente de trabalho adequado, com diversos equipamentos e instrumentos de análises. É mantida uma equipe de profissionais qualificados, que contribuem para um suporte adequado aos clientes, identificando os recursos (materiais e equipamentos) mais apropriados a cada situação e diagnosticando as áreas que precisam ser desenvolvidas, levando em conta as novas tecnologias.

A AGROLAB é acreditada na Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, reconhecida e credenciada à Rede Estadual de Laboratórios Agropecuários do Estado do Espírito Santo – RELAGRO – ES e assegura a excelência dos serviços prestados em conformidade com os requisitos da ABNT NBR ISO 9001:2015. É credenciada pelos órgãos oficiais de fiscalização (Vigilância Sanitária, IEMA, Secretaria de Meio Ambiente de Cariacica, Polícia Federal e Ministério do Exército) e participa de Avaliação Interlaboratorial junto ao PROFERT (Programa de Fertilidade de Solo - Embrapa) além de Ensaio de Proficiência. Nosso compromisso com esses programas é atestar a qualidade e confiabilidade nos ensaios realizados.

ACEITE DA PROPOSTA

- A Proposta Comercial deve ser aprovada antes do envio das amostras.

RESULTADOS ANALÍTICOS

- A liberação dos resultados será realizada no(s) prazo(s) indicado(s) no Escopo dos Serviços da Proposta. Esse prazo é considerado após o recebimento das amostras no Laboratório, desde que elas atendam aos requisitos mínimos para registro;
- Pode haver renegociação de prazo, se houver alteração das especificações e condições previstas nesta proposta, entendidas e aprovadas pelo Cliente;
- Os resultados serão disponibilizados no myLIMS Portal. Para recebimento do Relatório de Ensaio em meio físico, a solicitação deve ser realizada na ficha de aceite na Proposta Comercial;
- Quando o cliente solicitar a declaração de conformidade da amostra a uma especificação ou norma e a incerteza de medição para qualquer resultado afetar a sua conformidade, o próprio cliente é responsável pela decisão a ser tomada, considerando o nível de risco de sua decisão. A Agrolab reserva-se no direito de declarar a conformidade da amostra sem levar em conta o resultado da incerteza de medição, para não fazer julgamento que resulte em prejuízos de qualquer natureza em função de uma decisão baseada num resultado falso-positivo ou falso-negativo;
- Somente pessoas autorizadas, ou o próprio solicitante do serviço, podem fazer a retirada do Relatório de Ensaio na Agrolab;
- O Relatório de Ensaio será arquivado em meio digital por até 3 anos, a partir da data de sua emissão;
- Os LQ's e Métodos apresentados nesta proposta comercial, podem sofrer alterações em decorrência de atualizações no sistema da Agrolab e/ou variar de acordo com as características da amostra recebida.

PREÇOS E PAGAMENTOS

- Caso o cliente não envie as amostras em até 180 dias após aprovação da Proposta Comercial e não informe previamente sobre a periodicidade de entrega das amostras, os preços dos serviços podem sofrer reajustes;
- Se a Agrolab for responsável pela Amostragem e o cliente realizar o cancelamento sem aviso prévio ou na impossibilidade de sua realização, por condições adversas, também sem aviso prévio, será cobrado o valor referente ao deslocamento do coletor até o local de coleta;
- Os preços estabelecidos na Proposta Comercial serão reajustados a cada 12 (doze) meses com base na variação positiva do IGPM;
- Após a aprovação da Proposta Comercial e início da execução dos serviços, o prazo e forma de pagamento que estão estipulados no corpo da proposta não poderão ser alterados;

- A inadimplência por parte do cliente acarretará na suspensão dos serviços e retenção de relatórios de ensaios;
- Será cobrada taxa extra nas seguintes condições: Emissão de Relatório de Ensaio em Inglês (R\$30,00 por Relatório); Emissão de uma nova revisão do relatório por solicitação do cliente, devido a alguma especificação ou condição não prevista e acordada nesta proposta (R\$20,00 por Relatório).

CONFIDENCIALIDADE

- Todas as informações recebidas e geradas, referentes aos serviços prestados, são mantidas em sigilo e divulgadas aos respectivos Clientes. A divulgação a terceiros só é realizada mediante aprovação por escrito do responsável pela aprovação da Proposta Comercial.

DESCARTE DE AMOSTRAS

- As amostras analisadas serão descartadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de emissão do Relatório de Ensaio. Para estocagem das amostras por um período maior e/ou para devolução de amostras, deve ser feita a solicitação na ficha de aceite da Proposta Comercial. No caso de análises realizadas em provedor externo, não há retenção de contraprova.
- As Contra-Provas de amostras coletadas pela Agrolab ou entregues no laboratório terão sua guarda única e exclusivamente da Agrolab, não podendo a mesma ser devolvida, inclusive suas embalagens.

AMOSTRAGEM

- A amostragem será de responsabilidade do Cliente. Portanto, a correta preservação, identificação e transporte da amostra são de sua responsabilidade;
- A Agrolab fornece orientações sobre a Amostragem sempre que necessário e disponibiliza recipientes/frascaria adequados de acordo com os serviços solicitados;
- A solicitação de recipientes/frascaria deve ser realizada com antecedência mínima entre 24 e 48 horas, a depender da quantidade de pontos solicitados;
- As informações referentes à Amostragem devem ser registradas em formulário apropriado (Cadeia de Custódia), a ser encaminhado junto às amostras;
- Amostras recebidas na Agrolab, fora das condições corretas de preservação, requerem aprovação do cliente para realização dos serviços. Nesse caso, é de sua exclusiva responsabilidade qualquer alteração nos resultados analíticos;
- Horário de recebimento de amostras na Agrolab: De segunda à quinta-feira, das 08h00 às 16h00; Sexta-feira, das 08h00 às 15h00;
- Prazo de envio das amostras: amostras que possuem pelo menos um parâmetro com prazo de validade de 24 ou 48 horas devem ser entregues na Agrolab, no mínimo, 6 horas antes do vencimento. Para amostras com parâmetros com validade maior ou igual a 7 dias, entrega-las, pelo menos, 2 dias antes do vencimento;
- De acordo com o Standard Methods 23rd ed.:2017, o pH é um parâmetro que deve ser analisado em campo, o aceite desta proposta, autoriza a realização do mesmo em laboratório caso houver no escopo de contratação.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

1. Condição de Pagamento: Medição de faturamento
2. Prazo de Pagamento (dias): devendo os serviços serem prestados a partir do 5º dia útil da emissão da Ordem de Serviço emitida pelo sistema da Prefeitura.
3. A proposta tem validade de 30 dias, a partir de sua data de emissão.

Escopo dos Serviços e Preços

Item 1 - Análise de água para Aquicultura				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo de Entrega (dias úteis)
Água	R\$ 98,00	30	R\$ 2.940,00	10
Análise	Unidade	LQ	Método de Referência	
pH	---	1 a 13	SMWW, 23ª ed., Método 4500 H ⁺	
Dureza Total	mgCaCO ₃ /L	1,00	SMWW, 23ª ed., Método 2340 C	
Nitrito	mgNO ₂ -N/L	0,010	SMWW, 23ª ed., Método 4500-NO ₂ - B	
Alcalinidade Total	mgCaCO ₃ /L	2	SMWW, 23ª ed., Método 2320 B	
Amônia	mgNH ₃ /L	0,1	SMWW, 23ª ed., Métodos 4500 NH ₃ B; ASTM D-1426/2015	
Comparativo dos resultados com legislação: Anexo XX, da Portaria de Consolidação n° 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888/2021.				

Item 2 - Análise de Solo para Aquicultura				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo de Entrega (dias úteis)
Solo (Fertilidade)	R\$ 211,60	30	R\$ 6.348,00	
Análise	Unidade	LQ	Método de Referência	
Nitrogênio Total*	g/kg	---	EMBRAPA, Manual de Métodos de Análise de Solo, 2ed., 1997	
Areia*	%	---	Profert-MG	
Argila*	%	---	Profert-MG	
Silte*	%	---	Profert-MG	
GA-Solo - Macronutrientes				
Análise	Unidade	LQ	Método de Referência	
Matéria Orgânica*	g/100 g	---	Profert-MG	
pH em Água 1:2,5*	---	---	Profert-MG	
Comparativo dos resultados com legislação: -				
* Análise(s) realizada(s) em Provedor Externo.				

Resumo dos Preços em Serviços	
Preço total dos serviços	R\$ 9.288,00
Resumo da Proposta	
Preço total da proposta	R\$ 9.288,00

Anexo: Ficha de Aceite da Proposta

Dados Cadastrais	
Cliente: Município de Guarapari	CNPJ/CPF: 27.165.190/0001-53
Endereço: Rua Alencar Moraes Rezende, nº 100	
Bairro: Jardim Boa Vista	Cidade: Guarapari
Estado: Espírito Santo	CEP: 29.216-030
Contato: Luiz Felipe Bastos de Jesus	
Telefone: (27) 99617-0302; (27) 3362-7708 Ramal213	E-mail: educacaoambientalsemag@gmail.com

Dados para Envio do Relatório de Ensaio	
<input type="checkbox"/> Marcar um "x" se forem iguais aos dados cadastrais	
Razão Social/Nome:	CNPJ/CPF:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Endereço: <input type="text"/>	
Bairro:	Cidade:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Estado:	CEP:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Contato: <input type="text"/>	
Telefone:	E-mail:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Observações: <input type="text"/>	

Dados para Emissão da Nota Fiscal	
<input type="checkbox"/> Marcar um "X" se forem iguais aos dados cadastrais	
Razão Social/Nome:	CNPJ/CPF:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Endereço: <input type="text"/>	
Bairro:	Cidade:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Estado:	CEP:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Contato: <input type="text"/>	
Telefone:	E-mail:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Observações: <input type="text"/>	